



Presidência da República

CASA CIVIL INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHOS DO DIRETOR PRESIDENTE Em 22 de novembro de 2012

Entidade: AR PLANUS
CNPJ: 14.397.588/0001-73
Processo Nº: 00100.000299/2012-16

Nos termos do parecer exarado pela Procuradoria Federal Especializada do ITI (fls. 10/14) RECEBO a solicitação de credenciamento da Autoridade de Registro PLANUS operacionalmente vinculada à AC SINCOR RFB, com fulcro no item 2.2.2.1.2 do DOC ICP 03, versão 4.6, de 25 de maio de 2012. Encaminhe-se o processo à Diretoria de Auditoria, Fiscalização e Normalização.

Em 23 de novembro de 2012

Entidade: AC SOLUTI, vinculada à AC RAIZ
Processo nº: 00100.000168/2012-39

Acolhe-se o Parecer Resumo nº 048/2012, apresentado pela Diretoria de Auditoria, Fiscalização e Normalização que manifesta a sua concordância com os termos dos Relatórios de Auditoria Pré-Operacional da AC SOLUTI Nº 048/2012, e DEFERE o Pedido de Credenciamento da AC SOLUTI, vinculada à AC RAIZ para emissão de certificados digitais de Autoridade Certificadora e o Prestador de Serviço de Suporte PSS ALOG-01 e ALOG-02. Aprova a versão 1.0 da DPC, com o OID 2.16.76.1.1.46. e da PS da AC SOLUTI.

RENATO DA SILVEIRA MARTINI

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO SECRETARIA EXECUTIVA DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

PORTARIA Nº 2.571, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 570, inciso VI do artigo 68, de 11/05/2007, do Ministro de Estado do Controle e da Transparência e observadas às disposições dos Decretos nº 93.872, de 23/12/1986, nº 6.170, de 25 de julho de 2007; e da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, dos Ministros de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Fazenda e do Controle e da Transparência, resolve:

Art. 1º Aprovo a descentralização de recursos à Escola de Administração Fazendária - ESAF com o objetivo de custear despesas com a execução do Curso Provas no Processo Administração Disciplinar, no valor total de R\$ 2.200,80 (dois mil, duzentos e oitenta reais), conforme Termo de Cooperação CGU/ESAF nº 14/2012 - Processo n.º 00190.011422/2011-81.

Art. 2º Fica a Corregedoria-Geral da União, responsável pelo acompanhamento da aplicação dos recursos nos moldes constantes do Projeto Interno ESAF n.º 28.28.03.28104.12.12, inclusive para fins de aprovação do Relatório Financeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO TORQUATO DA SILVA

SECRETARIA DE PORTOS COMPANHIA DOCAS DO PARÁ

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 51, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ (CDP), EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, resolve: I - homologar o cancelamento do Pregão Eletrônico nº 46/2012, que tem como objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços comuns na área de saúde, visando o atendimento de urgência, possuindo veículo, equipamento e pessoal habilitado a prestar os primeiros socorros em casos de acidentes e incidentes ocorridos no Terminal Petroquímico de Miramar, em virtude de a única empresa participante do certame ter sido inabilitada; II - determinar a realização de uma nova licitação no mesmo processo, na modalidade Pregão Eletrônico, para a realização dos serviços objeto do Pregão Eletrônico ora cancelado.

OLIVIO ANTONIO PALHETA GOMES

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 52, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ (CDP), EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, resolve: I - homologar o cancelamento do Pregão Eletrônico nº 21/2012, que tem como objeto: contratação de empresa para realização de serviços de revisão do Plano de Emergência Individual - PEI para as unidades portuárias da CDP Portos de Belém e Vila do

Conde e Terminais de Miramar e Outeiro, em virtude do declínio da proposta da primeira classificada e da recusa da proposta da segunda classificada por não ter atendido à convocação de anexos; II - determinar a realização de uma nova licitação no mesmo processo, na modalidade Pregão Eletrônico, para a realização dos serviços objeto do Pregão Eletrônico ora cancelado.

OLIVIO ANTONIO PALHETA GOMES

SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL SUPERINTENDÊNCIA DE AERONAVEGABILIDADE

PORTARIA CONJUNTA Nº 2.559, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012

O SUPERINTENDENTE DE AERONAVEGABILIDADE E O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhes conferem os arts. 38, 53 e 78 do Regimento Interno, alterado pela Resolução nº 245, de 04 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União no dia 10 de setembro de 2012, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 006, de 20 de março de 2008, resolvem:

Art. 1º Conceder, a partir da data de publicação desta portaria, mais 90 (noventa) dias de validade para as credenciais de Inspetor de Aviação Civil abaixo relacionadas:

NÚMERO	NOME	ESPECIALIDADE
A-1563	Alexandre Henriques da Silva	Aeronavegabilidade
A-1564	Áureo do Prado Gonçalves	Aeronavegabilidade
A-1569	Daniel Gulmine da Silva	Aeronavegabilidade
A-1570	Daniel Junkes Neto	Aeronavegabilidade
A-1571	Daniella Da Silva Macedo Guerreiro	Aeronavegabilidade
A-0714	Edson Souza de Jesus Filho	Aeronavegabilidade
A-1573	Evandro Siqueira Campos	Aeronavegabilidade
A-1574	Fausto Enokibara	Aeronavegabilidade
A-1575	Fernando Ferrarini	Aeronavegabilidade
A-1576	Fernando Luis Werneck Ferreira	Aeronavegabilidade
A-1578	Flavio Soares de Oliveira Junior	Aeronavegabilidade
A-1605	Francinaldo de Oliveira Queiroz Junior	Aeronavegabilidade
A-1607	Henri Salvatore Bigatti	Aeronavegabilidade

A-1606	Jairo da Purificação Silva	Aeronavegabilidade
A-1586	Julio Cesar Natti Pinto	Aeronavegabilidade
A-1590	Marcio Andre do Valle	Aeronavegabilidade
A-1591	Marco Antonio Passos Brandao	Aeronavegabilidade
A-1592	Marcos Antonio Gomez Rama	Aeronavegabilidade
A-1593	Mauro Sergio Botelho Domingues	Aeronavegabilidade
A-1594	Nelson de Azevedo Petra Bittencourt	Aeronavegabilidade
A-1596	Paulo Fabrício Macário	Aeronavegabilidade
A-1611	Rogério Possi Junior	Aeronavegabilidade

DINO ISHIKURA
Superintendente de Aeronavegabilidade

ARIOSTO ANTUNES CULAU
Superintendente de Administração e Finanças

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA OPERACIONAL GERÊNCIA-GERAL DE AVIAÇÃO GERAL GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DE OPERAÇÕES DE AVIAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 2.558, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012

Da suspensão do Certificado de Homologação de Empresa de Transporte Aéreo.

O GERENTE DE VIGILÂNCIA DE OPERAÇÕES DE AVIAÇÃO GERAL SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições outorgadas pela Portaria Nº 925, de 10 de maio de 2012, nos termos dispostos no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC-119 - Certificação; Operadores Regulares e Não-Regulares, e com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe o Código Brasileiro de Aeronáutica, resolve:

Art. 1º Ratificar a suspensão do Certificado de Homologação de Empresa de Transporte Aéreo (CHETA) nº 2005-02-001/STE, emitido em 22 de Fevereiro de 2005 em favor de TEAM - Transportes Especiais Aéreos e Malotes Ltda., determinada nos termos da decisão proferida no processo administrativo nº 00065.145522/2012-27, conforme previsto no Art. 45 da lei 9.784/99, e comunicada à interessada em 16 de Novembro de 2012 por meio do FOP 121 nº 09/2012/GVAG-RJ/SSO.

CRISTIANO BICHARA LEAL

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 220, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 75, de 6 de fevereiro de 2012, do Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e em conformidade com o disposto no inciso II do § 2º do art. 52 da Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011, resolve:

Art. 1º - Promover, na forma do Anexo a esta Portaria, a alteração da modalidade de aplicação da ação orçamentária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Parágrafo único. A justificativa exigida para atender à necessidade de execução consta no Processo MAPA/CSG/DCA Nº 21000.009711/2012-61.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS VAZ

ANEXO

R\$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	REDUÇÃO		ACRÉSCIMO	
		MOD.	VALOR	MOD.	VALOR
22101.20.605.2014.8611.0029	0100	4430	1.170.000	4440	1.170.000
TOTAL			1.170.000		1.170.000

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS COORDENAÇÃO-GERAL DE AGROTÓXICOS E AFINS

RETIFICAÇÃO

No DOU de 20 de novembro de 2012, Seção 1, pág. 2, em Ato nº 64, de 12 de novembro de 2012, no item 26 onde se lê: "... alteração de endereço da sede da empresa Rainbow Weifang Rainbow Chemical Co., Ltd., ...leia-se: ... alteração de endereço da sede da empresa Rainbow Defensivos Agrícolas Ltda...."

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 7, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere inciso XXII do Art. 44, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aprovado pela Portaria Ministerial nº 428, de 9 de junho de 2010, publicada no DOU de 14/06/2010, tendo em vista a decisão proferida no Processo 21028.007747/2011-11, resolve:

Art. 1º Cancelar o credenciamento da empresa HC INSPEÇÕES E VISTORIAS SUL DE MINAS LTDA, registro numero BR MG 0128, CNPJ 06.925.765/0001-19, sediada à rua Edith Pereira, nº 429, vila Floresta, Varginha - MG, CEP 37.004-470, na qualidade de empresa prestadora de serviços em tratamentos quarentenários e fitossanitários realizados conforme Instrução Normativa nº 66/2006 do MAPA, no trânsito internacional de produtos vegetais, seus produtos, subprodutos e embalagens de madeira.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DERMEVAL SILVA NETO
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria 739, de 19/11/2012, publicada no Diário Oficial da União de 23/11/2012, Seção 1, página 80; Onde se lê: LPZ ARTEFATOS DE MADIRA E SERVIÇOS LTDA; Lê-se: LPZ ARTEFATOS DE MADEIRA E SERVIÇOS LTDA; Onde se lê: PEDRO CABRAL; Lê-se BERNARDO RAMOS ARISTON.